

JORNAL OFICIAL

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015472
UF Ente Recebedor:	PB
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA
CNPJ Ente Recebedor:	08.739.930/0001-73
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 50.706,89
Masked Input	50 706.89

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Erasmu Rafael da Costa
Cargo	Consultor de Cultura
Telefone	(83) 98718-9692
E-mail	erasrafael@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

JORNAL OFICIAL

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Ingrid Emanuelle Evangelista de Macedo
Cargo	Diretora de Cultura, Turismo e Juventude
Telefone	(83) 98149-5913
E-mail	cultura.npalmeira@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Este Plano Anual de Aplicações dos Recursos foi elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e submetido para análise, discussão e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Nova Palmeira, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e no § 4º do Art. 3º e Art. 21 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamentam. Após aprovado no plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Nova Palmeira, fica o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – instituído pela Portaria nº 041/2024, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Nova Palmeira, em 13 de maio de 2024 - orientado a promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre este Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), por meio de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar dos chamamentos públicos aqui definidos, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção, nos termos do § 4º do Art. 9º do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://novapalmeira.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais	5.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	1	Sim

JORNAL OFICIAL

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrada	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Bens Culturais	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Bem cultural adquirido	1	Sim
Fomento Cultural	Artesanato	9.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Artes Visuais	3.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim
Fomento Cultural	Espectáculo de Teatro	5.001,89	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Mostra de Dança	5.200,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Bandas de Música	4.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	4	Sim

JORNAL OFICIAL

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Bandas do Rock	3.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	2	Sim
Fomento Cultural	Audiovisual	3.970,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de parecerista	2.535,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	2

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todos os editais de Chamamento Público serão respeitados o percentual mínimo de 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- 1- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 2 - Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

JORNAL OFICIAL

3 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR UBVA0K6R